



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E SINDICATO RURAL DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85.002.262-2026

REFERENTE: A finalidade da presente PARCERIA é a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e a Associação Civil denominado Sindicato Rural de Jardim, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº02.259.475/0001-22, com sede na RUA MARECHAL RONDON, 710, CEP: 79240-000 no município de Jardim/MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à apoiar execução da 21ª EXPOJARDIM - JARDIM/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Jardim com objetivo de Apoiar a realização a 21ª EXPOJARDIM - JARDIM/MS.

Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Jardim na execução do projeto que visa o difusão, valorização e fortalecimento da cultura sul mato-grossense.

Por ser o Sindicato Rural de Jardim uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que realiza a Expojardim há mais de 20 anos e em 2026 ser a 21ª edição, por ser uma entidade expressiva e atuante representantes da cultura rural e do agronegócio e no fomento de atividades que contribuem para o ediçãofortalecimento cultura e economia local e regional ;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

Considerando que a entidade possui estrutura e capacidade técnica e operacional para a realização da presente proposta, conforme documentação anexada aos autos do processo;

Considerando ainda que cumprem com todos os requisitos legais exigidos para a execução do mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, dessa forma estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Tendo em vista a exclusividade da parceira na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, no Estado do MS, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no Estado, justifica-se a ausência de chamamento público.

Justifica-se também a inexigibilidade de chamamento público de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016. Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 e 32, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamenta a referida Lei no Estado de Mato Grosso do Sul, propomos a inexigibilidade DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS e o Sindicato Rural de Jardim/MS.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO se justifica, pois, no Estado do MS, é a única entidade com capacidade e objetivo estatutário para apoio na realização da 21ª EXPOJARDIM - JARDIM/MS, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL